



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO DE RECEITA
N.º: 0676/2022
WF: 620017

CONVÊNIO N° 04/2022

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG E O
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
– SEBRAE-MG-MG**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, sediada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos nº 453, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Kleber Antônio Ferreira Boneli, inscrito sob CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual no 06295557600-97, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **AFONSO MARIA ROCHA**, CPF no 454.191.246-53, carteira de identidade no M- 2.631.330, SSP/MG e pelo Diretor de Operações, **MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES**, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade nº M-3.687.653, SSP/MG, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO**, sujeito ao Regulamento de convênios do Sistema **SEBRAE-MG**, implantado pela Resolução CDN nº 333/2019, de 15/08/2019 e à Instrução Normativa n.º IN/DIREX/001/2021-01, baixada pela Resolução nº. RE/SUP/01/2022, de 07/02/2022, vigente a partir de 09/02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Este documento foi assinado digitalmente por Sabrina De Oliveira Fernandes, Marden Marcio Magalhaes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C6-92CF-CD40-AEBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C6-92CF-CD40-AEBB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO DE RECEITA
N.º: 0676/2022
WF: 620017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de recurso financeiro para a realização da 4ª Feira de Lingerie de Monte Belo – FEAMMI, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Convênio terá início na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INDICADORES E METAS PACTUADOS

3.1. Os indicadores, metas e compromissos pactuados encontram-se previstos no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo, os quais poderão ser revistos por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Para consecução do objeto expresso na cláusula primeira, competirá ao **MUNICÍPIO**:

4.1.1 Repassar ao **SEBRAE-MG** os recursos para execução do objeto;

4.1.2 Acompanhar as ações relativas à execução deste Termo de Convênio;

4.1.3 Fiscalizar a execução deste Termo de Convênio conforme Plano de trabalho anexo;

4.1.4 Prestar orientações e auxílios ao **SEBRAE-MG**, no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste termo;

4.1.5 Acompanhar o desempenho do **SEBRAE-MG** quanto ao cumprimento das metas pactuadas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO DE RECEITA
N.º: 0676/2022
WF: 620017

- 4.1.6 Manifestar-se quanto ao desempenho obtido dos indicadores, podendo recorrer dos resultados lançados no caso de o desempenho não ser compatível com a meta pactuada, quando for possível justificar o resultado obtido;
- 4.1.7 Dar publicidade da parceria em seu sítio oficial;
- 4.1.8 Receber e analisar a Prestação de contas encaminhada pelo **SEBRAE-MG**.
- 4.2 Para consecução do objeto expresso na cláusula primeira, competirá ao **SEBRAE-MG**:
- 4.2.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio;
- 4.2.2 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 4.2.3 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.4 Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,
- 4.2.5 Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 4.2.6 Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 4.2.7 Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.375/0001-34

TIPO: CONVÊNIO DE RECEITA
N.º: 0676/2022
WF: 620017

4.2.8 Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

4.2.9 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

4.2.10 Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

4.2.11 Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

4.2.12 Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

4.2.13 Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

4.2.14 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

4.2.15 Efetuar cotação e pesquisa de preços, com pelo menos três fornecedores, para aquisição de materiais e serviços.

4.2.16 Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **SEBRAE-MG**, assim como alterações em sua diretoria;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto desse termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO DE
RECEITA

N.º: 0676/2022

WF: 620017

4.2.18 É vedada:

- a) a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) a realização de despesas em data anterior à liberação dos recursos financeiros e posterior ao término do prazo de vigência do termo;
- c) a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E SUA UTILIZAÇÃO

5.1 Para a realização do objeto deste CONVÊNIO, fica definido o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

5.1.1- Do **SEBRAE-MG-MG**: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) serão gastos com as contratações realizadas diretamente pelo **SEBRAE-MG-MG**;

5.1.2- Do **MUNICÍPIO**: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), que será repassado pelo mesmo ao **SEBRAE-MG-MG**, através de transferência bancária para conta corrente específica:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 3392-8 Conta Corrente: 07.089-3

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As transferências de recursos financeiros referentes ao Convênio correrão a conta do orçamento municipal do respectivo exercício por meio da dotação orçamentária: 0212012369100370.034.335041



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO DE RECEITA
N.º: 0676/2022
WF: 620017

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deve ocorrer no prazo de até 30 dias após o fim da vigência do Convênio, podendo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado.

8.2 Deverão ser apresentados na prestação de contas os extratos bancários, recibos, notas fiscais, bem como quaisquer outros documentos que comprovem a utilização do recurso financeiro transferido pelo **MUNICÍPIO**.

8.3 Deverão ainda ser apresentados documentos que comprovem a efetiva realização da feira, tais como, relatório fotográfico da estrutura e público local, relatório com a lista de confecções participantes e assinaturas de presença, relatório da polícia militar indicando estimativa de público no local. Podem ser realizadas entrevistas com os participantes da feira (confecções) bem como com pessoas do público em geral avaliando a satisfação com o evento, e, no caso das confecções, e quantidade de mercadoria movimentada, bem como relatório final circunstanciado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Havendo contratação entre o **SEBRAE-MG-MG** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio tal contratação não induzirá o **MUNICÍPIO** em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

9.2 Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do **SEBRAE-MG-MG**, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras.

9.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações ou a utilização indevida do recurso financeiro segundo o objetivo do Convênio determinará a exclusão do beneficiário, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível e criminal dos gestores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO DE RECEITA
N.º: 0676/2022
WF: 620017

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento, que depois de lido e achado conforme pelas partes, foi por elas assinado.

Monte Belo.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
PREFEITO
MUNICÍPIO

AFONSO MARIA ROCHA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE-MG

MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SEBRAE-MG

ADAIBY MARIA FRANCO GONCALVES
ACOMPANHAMENTO
SEBRAE-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

Adaiby Maria Franco Gonçalves, Analista do Sebrae Minas, CPF: 510.209.476-91, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Av. Afonso Pena, 726, Edifício Tiradentes Tower, 10º e 11º andares

Município: Belo Horizonte

Telefone: (35)3205-4800

Agência nº: 3392-8

Conta nº: 07.079-3

Monte Belo, 06 de julho de 2022.

Conta Corrente 07.079-3	Banco do Brasil	Agência: 3392-8	Praça de Pagamento: Monte Belo
----------------------------	-----------------	--------------------	-----------------------------------


Adaiby Maria Franco Gonçalves
Regional Sul
SEBRAE-MG

Este documento foi assinado digitalmente por Sabrine De Oliveira Fernandes, Marden Marcio Magalhaes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C6-92CF-CD40-AEBB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

No que tange à realização da feira:

Relatório fotográfico da estrutura e público local, relatório com a lista das confecções participantes e assinatura de presença, relatório da polícia militar indicando estimativa de público no local. Podem ser realizadas entrevistas com os participantes da feira (confecções) bem como com pessoas do público em geral avaliando a satisfação com o evento e, no caso das confecções, a quantidade de mercadoria movimentada.

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

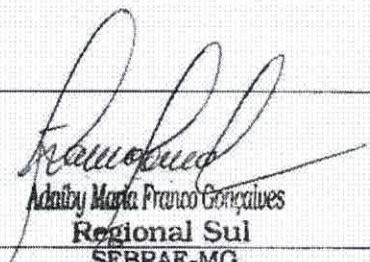
Documentos para prestação de contas:

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados;
- Relatórios fotográficos e demais documentos mencionados no item 8.

Prazo para apresentação das contas: até 31 de dezembro de 2022.

9 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 06/07/2022


Adalby Maria Franco Gonçalves
Regional Sul
SEBRAE-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
RS 80.000,00

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
.....

6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOVER)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
.....	RS 220.000,00

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
.....

7 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

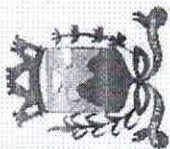
Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

A avaliação dos resultados da ação será realizada em dezembro de 2022, em reunião com o grupo e levantamento dos dados alcançados.

No que tange à divulgação:

Prints das divulgações feitas por meio eletrônico, fotografias dos outdoors com a indicação de suas localizações, página do jornal de circulação local, além de contratos celebrados com rádios, servidores de websites, bem como outros documentos que sirvam para comprovar a divulgação.

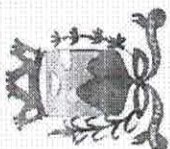
Este documento foi assinado digitalmente por Sabrina De Oliveira Fernandes, Marden Marcio Magalhaes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C6-92CF-CD40-AEBB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

O Plano de aplicação do recurso será apresentado ao Município, por meio de pedido de alteração do plano de trabalho, tão logo o SEBRAE finalize a licitação para contratação dos prestadores de serviços, ocasião em que disporá dos dados detalhados para elaboração do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) -

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
FEAMMI	Realização	Organização, Montagem e realização da FEAMMI	-	-	09/09/2022	11/09/2022
Atingir público de cerca de 15.000 (quinze mil) pessoas	Nos três dias do evento (9, 10 e 11 de setembro de 2022)	Atingir público de pelo menos 15.000 (quinze mil) pessoas contando as participações presenciais e <i>on line</i>	-	-	09/09/2022	11/09/2022
Dar destaque regional ao Município de Monte Belo como polo de produção de lingerie	Divulgação prévia e durante a feira a fim de atrair a maior quantidade possível de participantes, bem como publicação dos resultados posteriores	Divulgação em jornal de circulação regional, redes sociais da feira, dos participantes e da Prefeitura, outdoors nas proximidades da cidade.	-	-	01/08/2022	30/09/2022
Movimentar cerca de R\$ 500.000,00 em vendas de lingerie de produção local	Nos três dias do evento (9, 10 e 11 de setembro de 2022) e prospecção de venda futura	Levantamento de informações com os participantes da feira dos valores movimentados no período	-	-	09/09/2022	11/09/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Sabrine De Oliveira Fernandes, Marden Marcio Magalhaes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI e Marcia Maria Mendes Abdallah.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C6-92CF-CD40-AEBB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas
A FEAMMI será presencial, com instalação em local adequado e autorizado pela Prefeitura de Monte Belo, seguindo todas as normas e recomendações locais; com estrutura a ser montada pela Agência de Eventos licitada pelo Sebrae, disponibilizando estandes para cada uma das empresas expositoras, Sebrae e Prefeitura Municipal de Monte Belo. Além disso, também será criado um site pela consultoria de marketing a fim de que também possam participar e acompanhar aqueles que não puderem comparecer pessoalmente, aumentando o acesso ao público.

Orçamento e repasse de recursos

Valor total do Projeto (R\$)	300.000,00		
Participação do SEBRAE-MG/MG	220.000,00	(R\$) Percentual sobre o total (%)	73%
Participação do PARCEIRO (R\$)	80.000,00	Percentual sobre o total (%)	27%
Participação das Empresas Beneficiadas (R\$)	00,00	Percentual sobre o total (%)	-
Previsão de repasse de recursos (R\$)	00,00	Do SEBRAE-MG/MG para o PARCEIRO	-
	80.000,00	Do PARCEIRO para o SEBRAE-MG/MG	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

dias 09, 10 e 11 de setembro de 2022.

O município de Monte Belo sempre teve sua economia voltada à atividade rural, principalmente à cafeicultura. Há aproximadamente 15 anos começou a investir na fabricação de Lingerie, com confecção própria e prestação de serviços em facção. A partir de 2016 o setor se desenvolveu localmente e atualmente conta com 135 fábricas, sendo a maioria na zona rural, oferecendo oportunidade de trabalho, direta e indiretamente, a cerca de 2.000 pessoas. Vem movimentando a economia local, absorvendo pelo menos 50% das vagas de emprego no município.

Desde 2018, o SEBRAE-MG vem atuando no município, atendendo os empresários com cursos, Consultorias, Sebraetec, palestras e workshops. Com a implantação da CULTURA DA COOPERAÇÃO, um dos resultados previstos pelo setor, foi a realização da Feira de Lingerie de Monte Belo, que acontece anualmente desde 2019. O grupo de empresários envolvidos está coeso e maduro, tem grande potencial e comprometimento na realização dos trabalhos.

Os objetivos desta feira são a divulgação e confirmação do setor de confecção no município de Monte Belo, que se encontra em expansão e passou a atingir uma esfera maior de reconhecimento como polo de moda íntima; divulgar o lançamento da coleção de 2022; e impulsionar o acesso a novos mercados. Sendo expositores na feira, 19 Microempresas do setor de confecção de lingerie, que participaram do curso Cultura da Cooperação, além de parceiros e fornecedores delas.

Estima-se a participação de 15.000 pessoas durante os 03 dias do evento; sendo a oportunidade de geração de novos negócios.

Justificativa da Proposição

Justifica-se a conveniência e oportunidade na realização da feira a fim de ser um incentivo às confecções locais, além de reconhecimento do Município de Monte Belo, pela região do sul de Minas Gerais, como polo de produção de lingerie, o que fomenta a economia local e o desenvolvimento da cidade.

Público Alvo

Participarão como expositores na feira, 19 empresas do setor de lingerie, que representarão as confecções, totalizando 135 confecções, além de empresas fornecedoras, representantes de venda e comercialização. Todas elas serão beneficiadas, direta ou indiretamente, com a realização da feira, tendo oportunidade de evidenciar seus produtos e serviços, com apresentação a um público concentrado e maior que o rotineiro, durante os 03 dias do evento presencial. Grande oportunidade de incrementar as vendas e gerar maior renda no município.

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI e Marcia Maria Mendes Abdallah.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C6-92CF-CD40-AEBB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE		C.N.P.J. 16.589.137/0051-22		
Endereço Av. Governador Valadares – 340 – Loja 01 – centro – Alfenas - MG				
Município	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E-mail
Alfenas	MG.	37-130-199	(35)3292-3696	adaiby.goncalves@sebraemg.com.br
Conta Corrente 07.079-3	Banco do Brasil	Agência: 3392-8	Praça de Pagamento: Monte Belo	
Nome do Responsável Adaiby Maria Franco Gonçalves		C.P.F. 510.209.476-91		
Endereço Alfenas	Cargo Analista	Função Gestora de Projetos		

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto/Atividade/Ação 4ª Feira de Lingerie de Monte Belo – FEAMMI, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2022 03 meses (organização, realização, avaliação)	Período de Execução:	
	Início 01/07/2022	Término 30/09/2022
Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria – deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) Constitui objeto do presente Plano de Trabalho, para CONVÊNIO, o estabelecimento, entre os parceiros, de termos e condições, para viabilizar a realização de 4ª Feira de Lingerie de Monte Belo – FEAMMI nos		

Este documento foi assinado digitalmente por Sabrina De Oliveira Fernandes, Marden Marcio Magalhaes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C6-92CF-CD40-AE8B.

